N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BERETTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 16.802.124/0001-20

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BERETTA FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 218.893 mil, representando 84,69% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em direitos creditórios, em cotas de outros fundos de investimento, e em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 16.802.124/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários		**229.305**	**88,72**	**191.939**	**95,63**
Títulos Públicos Federais	**4**	**10.412**	**4,03**	**7**	**-**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B		10.412	4,03	7	-
Cotas de Fundos de Investimentos		**218.893**	**84,69**	**191.932**	**95,62**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**4.502**	**1,74**	**9.659**	**4,81**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.779	0,69	6.592	3,28
Cotas de Fundos de Investimento em Multmercado		2.723	1,05	3.067	1,53
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**214.391**	**82,95**	**182.273**	**90,81**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		214.391	82,95	182.273	90,81
Direitos Creditórios	**5**	**29.172**	**11,29**	**8.813**	**4,39**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**29.172**	**11,29**	**8.813**	**4,40**
Direitos creditórios a vencer		28.963	11,21	8.813	4,40
Direitos creditórios vencidos		209	0,08	-	-
Outros Valores a Receber		**28**	**0,01**	**-**	**-**
Cotas a Resgatar		19	0,01	-	-
Despesas Antecipadas		9	-	-	-
Total do ativo		**258.505**	**100,02**	**200.752**	**100,02**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		45	0,02	31	0,02
Outros valores a pagar		4	-	2	-
Total do passivo		**49**	**0,02**	**33**	**0,02**
Patrimônio líquido		**258.456**	**100,00**	**200.719**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**258.505**	**100,02**	**200.752**	**100,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 16.802.124/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 06 de maio de 2024 (Transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**2.542**	**416**
Resultados de direitos creditórios	2.542	416
Títulos e Valores Mobiliários	**35.808**	**13.998**
Títulos Públicos Federais	**408**	**-**
Resultados com títulos de renda fixa	138	-
Ajuste pelo Valor Justo	270	-
Cotas de fundos de investimento	**35.400**	**13.998**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	35.400	13.998
Demais despesas	**(613)**	**(237)**
Taxa de administração e gestão	(464)	(197)
Despesas do Serviço Financeiro	(29)	(24)
Taxa de fiscalização - CVM	(21)	(16)
Despesas de Cobrança	(2)	-
Outras despesas diversas	(97)	-
Resultado do exercício/período	**37.737**	**14.177**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 16.802.124/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 06 de maio de 2024 (Transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**200.719**	**102.042**
Total de 54.694.880,628686 cotas Subordinada a R$ 3,669791	200.719	-
Total de 30.602.094,319273 cotas subclasse subordinadas a R$ 3,334465	-	102.042
Resultado do exercício/período	**37.737**	**14.177**
Cotas emitidas	**20.000**	**84.500**
5.187.140,993531 cotas Subordinada	20.000	-
24.092.786,309413 cotas Subordinada	-	84.500
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**20.000**	**84.500**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**258.456**	**200.719**
Total de 59.882.021,622217 cotas Subordinada a R$ 4,316086	258.456	-
Total de 54.694.880,628686 cotas Subordinada a R$ 3,669791	-	200.719

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 16.802.124/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 06 de maio de 2024 (Transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**37.737**	**14.177**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(395)	(416)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(270)	-
(-) Resultados de títulos públicos/privados federais	(138)	-
(-) Resultados com cotas de fundos de investimentos	(35.400)	(13.998)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	45	31
Resultado Ajustado	**1.579**	**(206)**
(Aumento) em Títulos Públicos e Privados	(9.997)	(7)
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	8.439	(75.892)
(Aumento) em Direitos creditórios	(19.964)	(8.397)
(Aumento) em Outros valores a receber	(28)	-
(Redução)/Aumento em Valores a pagar	(29)	2
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(20.000)**	**(84.500)**
Cotas Emitidas	20.000	84.500
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**20.000**	**84.500**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-	-
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 16.802.124/0001-20

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 06 de maio (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 06 de setembro de 2012, constituído na categoria "Fundo de Investimento Multimercado (FIM)" transformado em "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)" em 06 de maio de 2024, sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de recursos na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros, em conformidade com a política de investimento da classe única, detalhada em seu anexo descritivo, observados os índices de composição e diversificação da carteira da classe única.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 17 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Títulos públicos de renda fixa".

g. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

h. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o

propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

i. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado

associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

j. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025:

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024:

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

k. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

l. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 6 de maio a 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31/12/2025		31/12/2024		
Títulos Públicos Federais	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	2.484	10.412	2	7	Acima de 365 dias
Total	**2.484**	**10.412**	**2**	**7**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Beretta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 16.802.124/0001-20

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 06 de maio (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 408 (R$ 0,00 no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2024) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

	31/12/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Acreditar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	69.405,16	23,093328	1.603
Acreditar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	60.788,22	26,277925	1.597
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda - Sênior 15	1.131,57	2.996,11	3.390
Atf Exclusivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	1.256,22	5.474,30	6.877
Capitânia High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	1.158,59	1.795,20	2.080
Cvpar I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	2.793.401,91	1,361268	3.803
Cvpar I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino A	142.810,63	46,617218	6.657
Davos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Mezanino 2	1.178,17	2.295,06	2.704
Davos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Sênior 2	1.136,46	3.758,53	4.271
Facio 4 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiros De Responsabilidade Limitada - Sênior 1	1.015,70	4.908,12	4.985
Facio 4 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiros De Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	1.018,18	4.897,04	4.986
Alfa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino 4	153.160,88	6,530268	1.000
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada - Mezanino	1.194,44	3.458,00	4.130
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada - Sênior	1.130,13	13.859,00	15.663
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trademax Responsabilidade Limitada - Sênior 13	1.093,14	2.385,44	2.608
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital II Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	924,32012	5.000,00	4.622
Oxss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	51.439,97	59,816729	3.077
Oxss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	56.920,16	55,455332	3.157
Ipo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	1.471,40	21.186,11	31.173
Lever I FGTS Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	1.249,72	237,729423	297
Libra II Np Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial - Sênior 11	1.010.077,27	1,980478	2.000
Litus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 5	557,801388	1.359,42	758
Litus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 6	1.135,69	346,849426	394
M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	1.176,68	2.911,07	3.425
Multi Asset Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 16	1.078,90	2.965,81	3.200
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	67.924,72	38,744289	2.632
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	58.023,15	45,186458	2.622
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 15	1.003,88	2.469,73	2.479
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 9	1.008,61	2.456,96	2.478
New Trade Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	25.310,39	98,829216	2.501
Prass Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Sênior	7.167,62	3.151,82	22.591
Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial	9,251112	1.830.016,83	16.930

Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Longo Prazo - Sênior	45.878,24	116,110957	5.327
Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	1.266,75	6.854,32	8.683
Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	2.165,10	7.944,09	17.200
Vail II Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	1.621,07	786,204488	1.274
Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios-Não Padronizado	117.901,09	8,604476	1.015
Virtus Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Classe Única Aberta - Sênior 1	1.118,68	1.784,10	1.996
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	39.190,77	144,277366	5.654
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	44.604,41	57,207751	2.552
Cvpar Select Fundo De Investimento Financeiro Multimercado	928,179258	2.933,38	2.723
Qi Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	1.305,59	1.362,53	1.779
Total			**218.893**

	31/12/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Atf Exclusivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	1.059,52	2.936,27	3.111
Cvpar I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	2.361.002,29	1,361268	3.214
Cvpar I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	116.756,23	46,617218	5.443
Davos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Mezanino	1.175,81	2.295,06	2.698
Davos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Sênior	1.156,09	3.758,53	4.345
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada - Mezanino	1.174,17	3.458,00	4.060
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada - Sênior	1.143,06	13.859,00	15.842
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital II Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	1.028,67	5.000,00	5.143
Ipo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	1.258,40	58.608,13	73.753
Litus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 5	1.079,21	1.359,42	1.467
Oxss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	43.061,37	59,816729	2.576
Oxss Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	46.644,75	55,455332	2.587
Prass Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II - Sênior	6.058,12	3.438,04	20.828
Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial	7,84912	1.254.737,58	9.849
Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	1.074,71	6.854,32	7.366
Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	1.821,16	7.944,09	14.467
Vail II Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	1.539,78	786,204488	1.211
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	32.343,11	66,997542	2.167
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	37.518,67	57,207751	2.146
Matchpoint Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado	1.784,73	1.718,73	3.067
Quatá Clo Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	1,783345	880.700,33	1.571
Qi Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di	1.142,22	4.395,54	5.021
Total			**191.932**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 35.400 (R$ 13.998 positivo no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O objetivo da classe única é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão previstos no regulamento do Fundo e neste anexo descritivo; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira da classe única definidos neste anexo descritivo. A classe única adquire apenas direitos creditórios que, na respectiva data de oferta e aquisição, estejam enquadrados nesses critérios de elegibilidade, conforme verificação da Gestora.

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo, em benefício da classe única, com todos os direitos, preferências, garantias, prerrogativas, ações e acessórios a eles vinculados, nos termos da legislação civil aplicável.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.187	5	4.192
De 31 a 60 dias	5.220	-	5.220
De 61 a 90 dias	2.590	-	2.590
De 91 a 120 dias	16.589	-	16.589
De 121 a 365 dias	377	204	581
Totais	**28.963**	**209**	**29.172**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**29.172**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 121 a 150 dias	250	-	250
Maior de 360 dias	8.563	-	8.563
Totais	**8.813**	**-**	**8.813**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.813**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31/12/2025**	**31/12/2024**
(=) Saldo Inicial	**8.813**	**129**
(+) Aplicação	21.530	8.661
(-) Vendas/amortizações	(3.713)	(393)
(+) Rendimentos	2.542	416
(=) Saldo no final do exercício	**29.172**	**8.813**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A especial	-	204	204	0,00%	-
A	28.963	-	28.963	0,00%	-
B	-	5	5	1,09%	-
Saldo em 31/12/2025	**28.963**	**209**	**29.172**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 31 de dezembro de 2024:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	8.813	-	8.813	0,00%	-
Saldo em 31/12/2024	**8.813**	**-**	**8.813**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.539	-	1.539	0,60%
Devedor 2	204	-	204	0,08%
Devedor 3	97	-	97	0,04%
Devedor 4	35	-	35	0,01%
Devedor 5	25	-	25	0,01%
Devedor 6	20	-	20	0,01%
Devedor 7	19	-	19	0,01%
Devedor 8	19	-	19	0,01%
Devedor 9	18	-	18	0,01%
Devedor 10	18	-	18	0,01%
Demais devedores	27.178	-	27.178	10,52%
Total	**29.172**	**-**	**29.172**	**11,29%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	250	-	250	0,12%
Devedor 2	15	-	15	0,01%
Devedor 3	16	-	16	0,01%
Devedor 4	16	-	16	0,01%
Devedor 5	13	-	13	0,01%
Devedor 6	13	-	13	0,01%
Devedor 7	13	-	13	0,01%
Devedor 8	11	-	11	0,01%
Devedor 9	11	-	11	0,01%
Devedor 10	11	-	11	0,01%
Demais devedores	8.444	-	8.444	4,18%
Total	**8.813**	**-**	**8.813**	**4,39%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 06 de maio de 2025 (transformação) a 31 de dezembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

5.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.8 Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe única se, na respectiva data de aquisição, atenderem cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(a) devem ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; e

(b) não podem estar vencidos.

O enquadramento dos direitos creditórios que a classe única pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado exclusivamente pela Gestora, previamente a cada aquisição.

Observados os termos do regulamento do Fundo e deste anexo descritivo, a verificação, pela Gestora, do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada definitiva para cada direito creditório cedido, analisado individualmente.

Durante o processo de análise e seleção, a Gestora é responsável por realizar a análise e a diligência dos direitos creditórios, conforme seus padrões e procedimentos internos regularmente adotados.

Não há outras características específicas dos direitos creditórios que sejam determinantes para sua análise e seleção, além daquelas previstas nos critérios de elegibilidade.

A classe única adquire apenas direitos creditórios que atendam, de forma cumulativa, aos critérios de elegibilidade aplicáveis, verificados nas respectivas datas de aquisição.

Não há condições adicionais de aquisição aplicáveis aos direitos creditórios.

Se, após a aquisição pela classe única, um direito creditório deixar de atender a qualquer dos critérios de elegibilidade, tal fato não confere aos cotistas direito de regresso contra a Administradora ou a Gestora, salvo em caso de comprovada culpa, má-fé ou dolo.

A validação dos critérios de elegibilidade pela Gestora ocorre com base, exclusivamente, nas informações disponibilizadas pela Administradora, conforme aplicável.

A verificação dos documentos comprobatórios relacionados aos direitos creditórios é realizada nos termos da regulamentação vigente.

5.9 Coobrigação

É permitido que a classe aplique recursos em direitos creditórios e em ativos financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor em percentual superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe única, uma vez que os cotistas da classe única são exclusivamente investidores profissionais, nos termos do art. 45, § 7º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A classe única pode realizar operações em mercados de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas posições. A classe única está sujeita ao risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade da classe única, limitar a possibilidade de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos e provocar perdas aos cotistas. Além disso, a posição da classe única pode não representar hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à própria classe única.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou,

ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	232.260	4,316086	17,61
31/12/2024	1.423	3,669791	10,06

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são integralizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série, em vigor no dia útil da efetiva integralização, conforme previsto no boletim de subscrição e nos documentos da oferta.

A integralização das cotas é feita em moeda corrente nacional, por meio: (i) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outro meio de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exclusivamente para a conta de titularidade do Fundo. O comprovante de depósito ou transferência serve como recibo de quitação.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito cada investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição, por um mesmo investidor, da totalidade das cotas emitidas, não havendo critérios de dispersão obrigatória.

Os investimentos em cotas são considerados concluídos apenas após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta de titularidade do Fundo e a integralização das cotas na forma estabelecida no respectivo boletim de subscrição.

No ingresso na classe única, cada cotista deve assinar termo de adesão e ciência de risco, declarando estar ciente dos riscos inerentes ao investimento nas cotas e, ainda assim, concordar em realizá-lo, nos termos do regulamento do Fundo e dos documentos da classe.

Na primeira integralização de cotas, a integralização é feita pelo valor unitário de emissão previsto nos documentos da oferta e, a partir dessa data, pelo valor unitário atualizado da cota em vigor na data da integralização.

Após a data de integralização inicial, os valores unitários das cotas são calculados de acordo com os critérios de apuração e valorização previstos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos da classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 5.187.140,993531 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 20.000 (24.092.786,309413 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 84.500 no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2024).

Resgate e amortização de cotas

A distribuição de rendimentos da carteira aos cotistas é feita exclusivamente por meio de amortização e resgate de cotas, conforme previsto no regulamento do Fundo e nos documentos da classe.

A amortização de cotas deve alcançar todas as cotas em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições entre os cotistas.

O resgate de cotas somente é permitido em duas hipóteses: (i) liquidação antecipada da classe única; ou (ii) término do prazo de duração da classe única, respeitada, em qualquer caso, a ordem de alocação dos recursos definida para a classe.

As cotas são amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série, apurado no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento da amortização ou do resgate.

Os pagamentos de amortização e resgate são efetuados em moeda corrente nacional, por meio: (i) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (ii) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, caso as cotas não estejam custodiadas na B3.

Na hipótese de liquidação da classe única, se não houver recursos suficientes em moeda corrente nacional para efetuar o pagamento do resgate integral das cotas em circulação, o resgate pode ser realizado mediante dação em pagamento de direitos creditórios e de ativos financeiros integrantes da carteira, desde que tal procedimento seja aprovado em assembleia de cotistas e que a transferência desses ativos seja admitida pela legislação e pela regulamentação vigentes.

O disposto acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo apenas uma previsão de pagamento de amortização e resgate de cotas, bem como a preferência entre diferentes classes ou subclasses de cotas. As cotas somente serão amortizadas ou resgatadas se os resultados da carteira assim permitirem.

A Administradora pode realizar amortização extraordinária de cotas em circulação, em moeda corrente nacional, sem incidência de prêmio ou penalidade, nas seguintes situações:

(a) em relação a todas as cotas em circulação, caso, a qualquer tempo durante o prazo de duração da classe única, seja verificado desenquadramento em relação à alocação mínima prevista para a classe; e

(b) em relação às cotas em circulação, quando houver disponibilidade de caixa na classe, desde que: (i) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação para o qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (ii) não esteja em curso a liquidação da classe única.

Nessas hipóteses de amortização extraordinária, a Gestora solicita à Administradora que notifique todos os cotistas das subclasses de cotas envolvidas, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio de correio eletrônico, informando: (a) a realização da

amortização extraordinária; (b) o valor, em moeda corrente nacional, a ser amortizado; e (c) a data da amortização extraordinária.

A amortização extraordinária deve alcançar, proporcionalmente e sem distinção, todas as cotas de uma mesma classe ou subclasse em circulação, conforme aplicável, observada a ordem de alocação de recursos estabelecida para a classe no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

10 Característica e valorização das cotas

Cada cota confere a seu titular as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) direito de voto nas matérias submetidas às Assembleias de Cotistas, sendo que cada cota corresponde a 1 (um) voto, observadas as regras de quórum e participação previstas no regulamento do Fundo e nos documentos da classe; (ii) valor unitário calculado no fechamento de cada dia útil, conforme os critérios de valoração estabelecidos para a classe, sendo que, na primeira integralização de cotas, o valor unitário corresponde ao valor de emissão definido nos documentos da oferta; (iii) direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas, na proporção de sua participação na classe; e (iv) inexistência de parâmetro de remuneração mínima ou garantida para as cotas.

Todas as cotas da classe estão sujeitas às mesmas taxas e despesas, nas condições previstas no regulamento do Fundo e nos anexos da classe.

As cotas, independentemente da subclasse ou série, são valorizadas em todos os dias úteis, conforme os critérios de apuração definidos para a classe. A valorização das cotas tem início no dia útil seguinte à data de integralização inicial da respectiva subclasse ou série e se encerra no último dia útil anterior à data de resgate. Para fins da classe, considera-se como valor da cota o valor de fechamento apurado em cada dia útil.

O valor unitário de cada cota corresponde ao patrimônio líquido da classe dividido pelo número total de cotas em circulação na data de cálculo.

O procedimento de valoração das cotas não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo apenas os critérios de cálculo do valor das cotas das diferentes subclasses e séries existentes. Assim, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem.

A partir da data de integralização inicial da classe única e até sua liquidação, sempre preservada a boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora deve alocar,

por meio de lançamentos na conta corrente de titularidade da classe única, os recursos provenientes da integralização de cotas e do recebimento dos ativos da carteira, na seguinte ordem:

(a) em datas que não sejam de amortização de cotas, os recursos recebidos da integralização de cotas e dos ativos da carteira da classe única são destinados, sucessivamente, a: (i) pagamento de encargos e despesas correntes da classe única; (ii) constituição e manutenção da reserva de caixa; (iii) constituição e manutenção da reserva de liquidez; (iv) aquisição de direitos creditórios; e (v) aquisição de ativos financeiros;

(b) em datas que sejam de amortização de cotas, os recursos recebidos dos ativos integrantes da carteira da classe única, excluídos os valores decorrentes de integralização de cotas, são destinados, sucessivamente, a: (i) pagamento de encargos e despesas correntes da classe única; (ii) constituição e manutenção da reserva de caixa; (iii) constituição e manutenção da reserva de liquidez; (iv) pagamento de amortização de principal e/ou rendimentos das cotas, conforme previsto no apêndice aplicável; (v) aquisição de direitos creditórios; e (vi) aquisição de ativos financeiros.

Na hipótese de liquidação antecipada da classe única, os recursos decorrentes da integralização de cotas, do recebimento dos direitos creditórios e do recebimento dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe única são alocados, sucessivamente, para: (a) pagamento de encargos e despesas correntes da classe única; (b) constituição e manutenção da reserva de caixa, se aplicável; e (c) pagamento de amortização integral das cotas, nos termos do regulamento do Fundo, deste anexo descritivo e dos respectivos apêndices.

11 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Quatá Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da

documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	QI CTVM	45	(464)	31	(197)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

Taxa de administração: A taxa de administração é devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviços contratados pela Administradora. A taxa de administração corresponde a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), prevalecendo sempre o maior valor entre o percentual e o mínimo mensal.

Taxa de gestão: Pela prestação dos serviços de gestão da carteira da classe única, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e remuneração dos prestadores de serviços contratados pela Gestora, não é devida taxa de gestão pelo Fundo à Gestora.

As remunerações de administração e gestão são calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais pactuados sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, e pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total devido a título de taxa de administração e/ou de taxa de gestão.

Não é devida taxa de performance.

Não são cobradas dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 464 a título de taxa de administração (R$ 197 a título de taxa de administração no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2024).

15 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Ltda ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

22 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 13 de junho de 2025, deliberou:

Foi aprovada a nova emissão de cotas do Fundo, no valor de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em regime de colocação privada, não sujeita à Resolução CVM nº 160, nos termos do art. 8º, inciso I, dessa resolução.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste documento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes é atribuído no regulamento do Fundo.

Fica definida a data de 13 de junho de 2025 como data de implementação e eficácia das deliberações acima.

23 Eventos subsequentes

O Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo emitido em 1º de dezembro de 2025, deliberou:

Considerando que:

(i) o regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente de assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atualização de dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração de razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2025, a incorporação da administradora pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº

62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, parte I, bairro Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("SINGULARE"), com a consequente extinção da administradora incorporada e sucessão, pela SINGULARE, de todos os direitos e obrigações;

Resolve:

(i) alterar o regulamento do Fundo para atualizar os dados cadastrais da administradora, que passam a ser aqueles da Singulare, inclusive seu endereço e sua página na rede mundial de computadores; e

(ii) ratificar os demais dispositivos do regulamento do Fundo que não tenham sido modificados por este instrumento, consolidando o seu inteiro teor na forma do anexo a este documento, o qual contempla as alterações mencionadas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passam a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2025 e serão comunicadas aos cotistas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***